



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária N°: 019/2018
Decisão : 156/2018-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 4.4.1
Referência : Protocolo nº 200.093.692/2018
Interessado : Divisão de Acervo Técnico – DATE/CREA-PE

EMENTA: Indefere o registro da ART PE20180298100, e anula a ART inicial de nº PE20180259922, pela incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as atribuições do profissional Carlos Augusto da Silva, à época do registro da ART.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 019/2018, realizada no dia 21 de novembro de 2018, apreciando a solicitação da Divisão de Acervo Técnico – DATE, deste Conselho, acerca de anulação da ART PE20180259922, registrada desde 26/04/2018, por incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as atribuições profissionais do responsável técnico à época do registro da ART (inciso II do artigo 25 da Resolução nº 1.025/2009), e do indeferimento da ART PE20180298100, elaborada com vistas a substituir a ART acima especificada; considerando que o profissional Carlos Augusto da Silva é registrado no Crea-PE desde 21/02/2014, com o título de Engenheiro de Produção - Civil, diplomado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, com suas atribuições descritas no artigo 7º da Resolução 218/73 do Confea; considerando que o profissional registrou ART de elaboração de projeto e de execução de sistemas estruturais (estrutura) e de tecnologia mecânica (mecânica em geral) referentes a ponte rolante e caminho de rolamento; considerando que dentre as competências relacionadas no artigo 7º da Resolução nº 218/73, não foi identificado aquelas que habilitam o profissional para as atividades técnicas descritas nas ART's; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro Alberto Lopes Peres Junior, o qual opinou que o profissional não tem atribuição para assumir a responsabilidade técnica do serviço descrito na ART PE20180259922, concluindo pela incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as atribuições profissionais do Engenheiro Carlos Augusto da Silva, indeferindo o registro da ART PE20180298100 e anulando a ART PE20180259922, solicitando ainda, que a Fiscalização proceda à comprovação da execução dos serviços e que comunique à esta CEEMMQ, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do relator, conforme acima descrito. Coordenou a sessão, o Engenheiro Mecânico Ivaldo Xavier da Silva – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Alberto Lopes Peres Júnior, Nilson Oliveira de Almeida (em substituição ao Conselheiro Titular Alexandre Santa Cruz Ramos), Almir Ribeiro Russiano, José Wellington de Brito Cavalcanti e Luiz Gonzaga Guedes da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 21 de novembro de 2018.

Eng. Mecânico Ivaldo Xavier da Silva
Coordenador da CEEMMQ